



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 30 de setembro de 2021

Ano VI - Edição nº 00908 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BCB86D204464A7D1A4AB6A37DC9A12F2

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE GALPÃO ALCATEC
- ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO O DE 2021
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 103/2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-SRP.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021/SRP

No dia 24 de setembro de 2021, de um lado o município de **TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **EDER SÃO PEDRO MENEZES**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.0 940788403 SSP/BA CPF n. 0 011.120.885-80, doravante denominado Contratante em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual, necessários a retomada das aulas presenciais nas unidades escolares da secretaria municipal de educação de Terra Nova-Ba, neste ano de 2021, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova do dia 23/09/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 014/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **D & W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.756.901/0001-02, estabelecida na Avenida Cesar Borges, 14 B ANDAR 1, CEP 44.270-000, Centro, Terra Nova - Ba, representada pelo Sr. **WILSON CARDOSO DOS SANTOS**, identidade nº 0808279939e CPF nº 803.378.135-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração, para os seguintes itens:

LOTE ÚNICO:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA CORAZUL, TIPO SQUEEZE, COM TAMPÃO POP UP, CAPACIDADE PARANO MÍNIMO 500 ML, PERSONALIZADA, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Eleganteb rindes	Und	2300	R\$ 6,50	R\$ 14.950,00
2	PROTETOR FACIAL ACRÍLICO	Eleganteb rindes	Und	350	R\$ 14,80	R\$ 5.180,00

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

3	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	Infra red	Und	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
TOTAL:(Vinte e dois mil reais)						RS 22.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 014/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contadas a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 24 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito Municipal

D & W COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
WILSON CARDOSO DOS SANTOS
Sócio Administrador
identidade nº 0808279939e CPF nº 803.378.135-15

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Ofício nº 192/2021/GAP.

Terra Nova/ BA, 29 de setembro de 2021.

À

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA
Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara
JASONILDO VITÓRIO DE AQUINO

Nesta:

Senhor Presidente

Como é do conhecimento de Vossa Senhoria, existe no município um polo industrial situado na Rua Flávio Godofredo Pacheco Pereira, Bairro do Caípe, no qual os Galpões pertencem ao Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, antiga SUDIC.

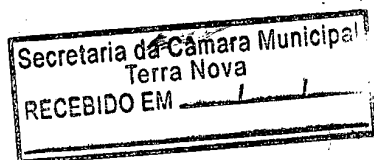
Pois bem, um dos Galpões era ocupado anteriormente pela empresa BAT TEXTIL EIRELLI, empresa essa que entrou em processo de recuperação judicial e foi decretada através da convalidação do processo como falida.

Diante da ausência da falida no local, e ficando os funcionários à revella dos seus direitos, a empresa ALÇATEC PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA, que opera no galpão ao lado da referida, solicitou através de seu ofício nº 148 / BA de 01/09/2021 (anexo), a utilização do imóvel abandonado, para ampliação do seu projeto industrial, com o compromisso em absorver todos os trabalhadores, que ficaram desempregados em virtude do fechamento da empresa falida.

Sendo assim o Município de Terra Nova, deferiu através do seu ofício sob nº 193/2021/GAP, o pedido da requerente Alçatec, para ampliar seu polo industrial.

Nesse sentido o Município através do seu Executivo, encaminha à Câmara de Vereadores de Terra Nova Ba, este ofício, para que seja dada a ciência dos atos, e ao mesmo tempo solicita autorização para conclusão do processo.

Certos de poder contar com o apoio e compreensão de todos, subscrevemos Atenciosamente,



Eder São Pedro Menezes

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Fone: (75) 3238-2061 / 3238-2062
Fax: (75) 3238 – 2098 - Terra Nova – Bahia

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Ofício nº 193/2021.

Terra Nova/ BA, 29 de setembro de 2021.

À

ALÇATEC PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA

A/C Sr. Marcos Aurélio Scremin – Gerente Industrial.

Ref. Ofício nº 148 / BA – Alçatec.

Nesta:

Prezados Senhores

Cumprimentando-o cordialmente e com as saudações de estilo, venho, por intermédio deste, oferecer resposta ao ofício em epígrafe, em referencia à sua solicitação de ocupação de imóvel, como diz:

*Ofício nº 148 / BA
Terra Nova, 01 de setembro de 2021.*

*Ao Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal de Terra Nova, Eder São Pedro Menezes*

A Alçatec Produtos Sintéticos, inscrita no CNPJ sob nº 05.236.060/0001-21, com sede na Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, s/nº, Bairro Caipe, CEP: 44.270-000, Terra Nova/BA, vem por meio deste, respeitosamente, solicitar a autorização da Prefeitura Municipal de Terra, para a utilização do Galpão, situado a Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco – S/N, para fins de Ampliação do nosso polo Industrial.

Atenciosamente,

*Marcos Aurélio Scremin
Gerente Industrial
Alçatec Produtos Sintéticos TDA*

O Município de Terra Nova, considerando que o referido imóvel, pertencente ao Governo do Estado da Bahia, e respaldado pelo ofício 276/2021 – SDE/CG, processo SEI Nº SEI/GOVBA – 00036458406 - OFICIO da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, antiga SUDIC, que diz:

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Fone: (75) 3238-2061 / 3238-2062
Fax: (75) 3238 – 2098 - Terra Nova – Bahia

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Salvador, 28 de setembro de 2021.

Ofício nº 276/2021 - SDE/CG

Excelentíssimo Senhor
EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito do Município de Terra Nova – Bahia Rua Doutor Flavio Pacheco Pereira,
nº 02, Caípe, CEP: 44.270-000.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me a V. Exa. para tratar do imóvel de propriedade do Estado da Bahia localizado na Rua Flávio Godofredo Pacheco, nº 26, Bairro Caipe, Município de Terra Nova – Bahia, o qual se encontra atualmente desocupado em razão do encerramento das atividades da empresa BAT TÊXTIL LTDA.

Por oportuno, não se pode deixar de fazer referência à extinção da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SUDIC, consoante disposições contidas na Lei 14.032, de 18 de dezembro de 2018, Órgão ao qual o imóvel em referência era vinculado, tendo esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE absorvido as competências da Autarquia extinta, inclusive no que concerne à gestão dos imóveis.

Assim sendo, considerando a possibilidade de implantação de novo empreendimento no imóvel em questão e que tal ação impactará no desenvolvimento econômico desse Município, solicito os bons préstimos desse Executivo Municipal no sentido de disponibilizar agentes habilitados para promover a segurança, limpeza e cercamento do referido imóvel, até que ocorra a implantação de nova atividade empresarial, resguardando-o de possível ação de terceiros, evitando-se, desta forma, depredação ou ocupação irregular.

Nesse sentido, certo de poder contar com a acolhida à presente solicitação, aproveito o ensejo para expressar protestos de estima e consideração.
Melhores cumprimentos,

Luiz Gugé Santos Fernandes
Chefe de Gabinete

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Fone: (75) 3238-2061 / 3238-2062
Fax: (75) 3238 – 2098 - Terra Nova – Bahia

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Resolve:

CONCEDER ao requerente a empresa **ALÇATEC PRODUTOS SINTÉTICO LTDA**, a utilização do imóvel situado na área industrial, para fins de ampliação do seu projeto industrial, com endereço nesta cidade à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, SN, Caípe, CEP 44.270-000.

O processo final de concessão do referido imóvel, que está em curso, ficará estabelecido entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE e a própria requerente Alçatec Produtos Sintéticos Ltda, com suas cláusulas, metas e prazos.

Considerando que Terra Nova, uma cidade com uma população estimada em 13.108 habitantes, segundo levantamento do IBGE 2021, precisa de um polo industrial ativo e produtivo, nesse sentido em virtude da vacância do referido imóvel, pela desocupação da empresa anterior, deixando os funcionários numa situação difícil, e ficando a empresa requerente compromissada em manter os empregos dos colaboradores, o Município **DEFERE** o pedido contido no seu ofício nº 148 / BA de 01/09/2021.

O expediente foi submetido e aprovado pela **CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA**, havendo sua apreciação e concordância, para que haja uma harmonia entre os poderes do Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova.

Atenciosamente,

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Fone: (75) 3238-2061 / 3238-2062
Fax: (75) 3238 – 2098 - Terra Nova – Bahia

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Câmara Municipal de Terra Nova

Praça São, Roque s/n

Tel (75) 3238-2242

Terra Nova - Bahia

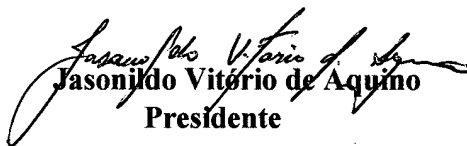
Terra Nova, 30 de Setembro de 2021

Of.nº 50/2021

DA: CÂMARA MUNICIPAL
AO: PREFEITO MUNICIPAL

Estamos enviando ao Executivo Municipal, Termo de Autorização para uso de Galpão pela Empresa ALÇATEC PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA aprovado por todos os senhores vereadores desta Egreja Casa legislativa, visando o bem comum, o Progresso e o desenvolvimento de Emprego e Renda para nossa Cidade.

Atenciosamente


Jasonildo Vitorio de Aquino
Presidente

RECEBIDO
Em, 28/09/2021


ANILACE MOREIRA CARMO
Subsecretária de Governo
Cartaria 009/2021

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CÂMARA MUNICIPAL TERRA NOVA-BA

CNPJ. Nº 13.038.161/0001-16

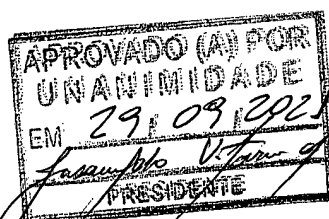
Tel.º 32382242 email: camaraterranova@hotmail.com

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 29/09/2021

Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EXMO SENHOR
EDER SÃO PEDRO MENEZES
DD. PREFEITO MUNICIPAL
TERRA NOVA – BA.



Senhor Prefeito,

Em resposta ao ofício n. 192/202/GAP, a Câmara Municipal de Terra Nova abaixo assinado Por seu Presidente Jasonildo Vitório de Aquino, juntamente com os Senhores Vereadores abaixo assinado, no qual autoriza a Empresa ALÇATEC PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA para ampliação do seu Polo Industrial, através de Ocupação do Galpão em referência, situado na Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, s/n – Caipe nesta Cidade, ocupado anteriormente pela empresa BAT TEXTIL EIRELLI, Termo concedido através da Lei nº 294 de 27 de Abril de 2006, empresa essa que entrou em processo de recuperação judicial e foi decretada através da convalidação do processo como falida. Como relatado em seu ofício a ausência da falida no local, nós representantes do Poder Legislativo concordamos plenamente com o referido termo de Uso do Galpão pela Empresa requerente acima citado, visando o aumento de empregos e o Progresso em nosso Município.

Praça São Roque, s/n – Centro.44.270.000 – Terra Nova – Bahia

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CÂMARA MUNICIPAL TERRA NOVA-BA

CNPJ. Nº 13.038.161/0001-16

Tel.nº 32382242 email: camaraterranova@hotmail.com

Diante o Exposto nós abaixo assinamos a solicitação de Vossa Excelência para que se prossiga a autorização da ocupação.
Atenciosamente,

Terra Nova, 29 de setembro de 2021.

Luís Carlos V. Faria de Aguiar
Presidente.

Jerson Heider Silva de Santana Pereira
Vereador(a).

João Carlos da Silva Bittencourt
Vereador(a).

Perivaldo da Costa
Vereador(a).

João José dos Santos
Vereador(a).

João dos Santos
Vereador(a).

Marcelo dos Santos
Vereador(a).

Alison Roberto de Souza
Vereador(a).

Oliver Juarez de Souza
Vereador(a).

Praça São Roque, s/n – Centro.44.270.000 – Terra Nova – Bahia

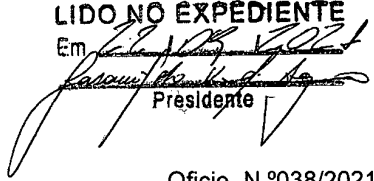
Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros

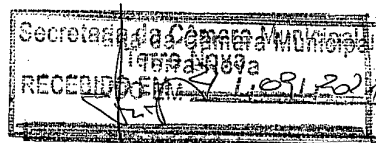


Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 
Presidente

Terra Nova, 21 de Setembro de 2021



Ofício N °038/2021

EXMO SENHOR
JASONILDO VITORIO DE AQUINO
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERRA NOVA – BA.



Senhor Presidente.

Gostaríamos de solicitar de Vossa Excelência para que seja disponibilizada uma data e horário até o dia 30 de Setembro do exercício de 2021 para a realização da Apresentação da Audiência Pública do Segundo quadrimestre do Exercício de 2021 deste Município. mesmo tempo que vossa Excelência convide os demais pares e a Sociedade em Geral para participação da mesma.

Gostaríamos de alertar que Devido a pandemia do Covid 19 a Audiência poderá ser realizada de forma virtual ou com o quantivo correto, obedecendo o Decreto Estadual em vigor e zelando pela Saúde dos nossos Municípes.

Na oportunidade apresento meus elevados votos de estima e consideração,

Atenciosamente,


Edér São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CÂMARA MUNICIPAL TERRA NOVA-BA

CNPJ. Nº 13.038.161/0001-16

Tel.nº 32382242 email: camaraterranova@hotmail.com

Terra Nova, 23 de setembro de 2021

Of. Nº 021/2021

EXMO SENHOR
EDER SÃO PEDRO MENEZES
DD. PREFEITO MUNICIPAL
TERRA NOVA – BA.

Senhor Prefeito

O poder Legislativo , representado pelo Presidente , **JASONILDO VITÓRIO DE AQUINO**, vem através deste Responder ao Ofício nº 0038/2021 e informar a esta augusta Câmara Municipal de Vereadores, sede o Espaço desta Casa para **Apresentação das Audiências Públicas do 2º Quadrimestre de 2021 da Prefeitura Municipal de Terra Nova da Gestão EDER SÃO PEDRO MENEZES** , no próximo dia 29 de Setembro às 10:00 no Salão da Câmara Artur Inácio dos Santos, respeitando o que determina a legislação Vigente, e tomando todas as medidas cabíveis no combate e prevenção ao novo corona vírus - COVID-19, que assola o mundo.

Certo de contar com vossa preciosa atenção , gostaria de antecipar meus cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,


JASONILDO VITORIO DE AQUINO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Praça São Roque, s/n – Centro.44.270.000 – Terra Nova – Bahia

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro -Município Terra Nova -Cep.: 44270-000
Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021. REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CONFORME DELIBERAÇÃO DO TCM.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do exercício de dois mil e vinte e um às 10:00 (dez horas), realizou-se a Audiência Pública para Prestação de Contas do 2º(segundo) Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e um da Prefeitura Municipal de Terra Nova. Antes de começar foi lido o ofício de nº 0372021 da Prefeitura Municipal de Terra Nova, informando e solicitando do Senhor Presidente uma data prevista para realização desta audiência, visando que o Município vem adotando medidas no combate Pandemia do COVID 19 que assola o mundo inteiro. Em resposta ao Ofício n 037/2021 o Senhor Presidente enviou ofício n. 021/2021 da Camara Municipal de Terra Nova disponibilizando o espaço e a data de 29 de setembro de 2021 para realização da mesma. Em comum acordo o Senhor Presidente estabeleceu questões e normas de segurança, afim de evitar a proliferação do Vírus. Mantendo todo o padrão adotado pelo Organização Mundial de Saúde. Foi colocando um distanciamento entre a participante, o uso obrigatório de mascaras e a higienização Sanitária de todo o espaço do Auditório da Câmara Municipal. O apresentador senhor EDILSON DOS SANTOS SILVA fez a apresentação em forma Virtual e os demais participante assistiram via slides. Contou com as presenças do Senhor Presidente JASONILDO VITORIO DE AQUINO e os senhores Vereadores GEISA LUCIOLA BRITO NERIS, JERSON HEIDER PEREIRA; MARCOS JOSÉ RIOS FIGUEIREDO, JOSÉ MARCOS DA SILVA BITENCOURT, Esteve também presentes o Senhor Diretor da Casa o Senhor Eugenio Antônio dos Santos dos Funcionários da Camara Municipal , do Secretario de Finanças da prefeitura Senhor Antônio Gabriel dos Reis Araújo, Esteve Presente o Pessoal do Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal VINICIUS GONÇALVES DOS SANTOS, ERICA MARIA DE JESUS DOS SANTOS E WAGNER DA SILVA DOS SANTOS. Do Secretario de Administração o Senhor WILTON SOUZA SILVA

Prefeitura Municipal de Terra Nova**Câmara Municipal de Terra Nova**

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000
Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

Saúde com a Secretária **SILESIA ELANY ADRIANO DO NASCIMENTO, SENHORA ROSANE DIAS GOIS** Usando a palavra o Apresentador Sr. **EDILSON DOS SANTOS LIMA** chamou a atenção que a devida Audiência solicitada pelo o poder Executivo está respaldado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para expor a Sociedade quadrimestralmente, os números relativos a efetivação de suas Receitas e Despesas , comparando-os com o planejamento feito e verificando a necessidade da adoção de medidas de prevenção de riscos e correção de rumo. Iniciou a apresentação do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2021 fazendo uma demonstração da receita Corrente Prevista foi de R\$ 23.815.615,83(vinte e três milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos) e da Receita Corrente realizada foi de R\$ 26.277.590,40 (vinte e seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) . Receita de Capital prevista R\$ 2.086.618,17 (dois milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e dezessete centavos) e a realizada foi de R\$ 544.531,81 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). E o total da Receita Líquida a prevista foi de R\$ 23.594,900,00 (vinte e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos reais) e a Receita líquida realizada foi de R\$ 24.241.611,67 (vinte e quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e onze reais e sessenta e sete centavos) Continuando falou sobre a receita Tributária e fez um comparativo que no exercício de 2020 foi arrecadado o valor de R\$ 681.128,67 (Seiscentos e oitenta e um mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) e no período de 2021 até o Segundo quadrimestre foi arrecadado o valor de R\$ 1.032.872,44 (Hum milhão, trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centos). Mostrando que a atual Gestão está tomando medidas cabíveis para cumprir a previsão do arrecadado e cumprir o que determina a legislação vigente. Terminando com a apresentação da parte de Receita o apresentador para parte de Despesas e fez um comparativo no exercício de 2020 foi realizado uma despesa de R\$ 19.803.790,82 (Dezenove

Prefeitura Municipal de Terra Nova**Câmara Municipal de Terra Nova**

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro - Município Terra Nova - Cep.: 44270-000

Telefax.: (75) 3238 2242

CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

milhões, oitocentos e três mil, setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) e a previsão para o exercício de 2021 no Segundo quadrimestre foi de R\$ 23.594.900,00 (Vinte e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, e novecentos reais) e no entanto o executado foi de R\$ 22.840.495,64 (Vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos concluindo fez um demonstrativo entre a receita e despesa realizada e prevista para o segundo quadrimestre. Continuando passou para a Educação, falou sobre a Receita arrecadada no Fundeb foi de RS 7.526,084,70 (Sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e setenta centavos) e foi aplicado o valor de R\$ 5.158.229,37 (Cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos) correspondente a 68,54%(sessenta e oito virgula cinquenta e quatro por cento) ficando abaixo do previsto apenas 1,46% do limite a ser cumprido tem que ser no mínimo 70% (setenta por cento) No que se refere ao total da Educação o índice geral a ser cumprido tem que ser no mínimos 25%(vinte e cinco por cento) no total geral. Mas o Município até o momento no segundo quadrimestre do exercício de 2021 o valor previsto foi de R\$ 3.665.004,30 (Três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatro reais e trinta centavos) aplicou o valor de R\$ 2.842.622,78 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) equivalente a 19,39 (dezanove virgula trinta e nove por cento) ficando abaixo do índice determinado por Lei que é de 25%. Continuando passou com os gastos com a Saúde que conforme determina a legislação o mínimo a ser aplicado tem que ser de 15% (quinze por cento) no comparativo que foi base de cálculo R\$ 14.460.017,19 (Quatorze milhões quatrocentos e sessenta mil, dezessete reais e dezanove centavos) , tendo um valor previsto de R\$ 2.169.002,58 (Dois milhões cento e sessenta e nove mil, dois reais e cinquenta e oito centos) e valor aplicado de R\$ 3.016.110,90 (Três milhões dezesseis mil, cento e dez reais e noventa centavos) correspondente a 20.86% (vinte virgula oitenta e seis por cento) ficando muito acima do previsto por Lei que é de 15% (quinze por cento) Prosseguindo o apresentador para os

3

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Câmara Municipal de Terra Nova

Estado Bahia

Endereço: Praça São Roque, s/nº - Centro -Município Terra Nova -Cep.: 44270-000
Telefax.: (75) 3238 2242 CNPJ. nº 13.038.161/0001-16

gastos com Pessoal que foi aplicado nos últimos doze meses o valor de R\$ 23.102.608,66 (vinte milhões, cento e dois mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 66,35% (sessenta e seis virgula trinta e cinco por cento) ficando bastante acima do limite prudencial e advertiu a todos que o limite Prudencial permitido por Lei não pode ultrapassar a 54 % (cinquenta e quatro por cento) que já é o limite máximo. Advertiu que o senhor Gestor terá até o mês de Dezembro do exercício de 2021 para tomar medidas cabíveis no sentido de adequar a realidade prevista em lei. Ao terminar a Apresentação da parte contábil passou a Equipe de Saúde representada por sua Secretária senhora Silésia Elany para fazer uma apresentação do segundo relatório detalhado do quadrimestre anterior (Maio-Agosto-2021), no qual traz apresentação das Ações e Serviços de Saúde realizado no período; Produção dos serviços; Rede física prestadora de Serviços; Profissionais de Saúde trabalhando no SUS; Monitoramento da programação anual de Saúde e pactuarão Inter federativa; dados Orçamentários (receita e despesas) e considerações Gerais. Durante a audiência foi feitos vários questionamentos e respondidos pelo apresentador. Para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada justa será assinada por todos os senhores presentes.

Flávio José dos Reis Figueiredo
Denise Lucile Brito Nery
Josefildo V. de Aguiar
Josemar Heider Silva de Santana Pereira
Yone Marcos dos Espirito Santo
Agostinho Gabriel dos Reis Junior
Chirineo Carlos de Souza
Onice Maria dos Santos
Edson Guimarães Barvalho

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 -SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2021-SRP, Tipo: MENOR PREÇO por item. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL, FORNECIMENTO DE LAUDO E ATESTADO PRÉ-OPERATÓRIO, COM APARELHO EM COMODATO PARA ATENDER PACIENTES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA.** Data de Abertura: DIA 14 (quatorze) de outubro de 2021, ÀS 10:00 HORAS, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranova/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn@gmail.com; Terra Nova/BA, 28/09/2021 – EDER SÃO PEDRO MENEZES - Prefeito

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Terra Nova, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 013 de 07 de Janeiro de 2021, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2021**, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria estatística para aferimento dos índices de satisfação com os serviços públicos (I.S.S.P), em especial nas áreas de administração e educação, conforme especificações constantes no anexo I-termo de referência e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **LR CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 26.834.675/0001-20, localizada na Rua Nossa Senhora Madre de Deus, nº 112, Sala 02, Centro, CEP:42600-000, Madre de Deus/Ba, referente ao **Pregão Presencial Nº 016/2021** com o menor valor global do lote único de: Lote único com o valor global final de **R\$ 65.400,00** (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se e cumpra-se.
Terra Nova, 29 de setembro de 2021.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2021**, tipo menor valor por lote, destinado a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria estatística para aferimento dos índices de satisfação com os serviços públicos (I.S.S.P), em especial nas áreas de administração e educação, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA** : **LR CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 26.834.675/0001-20, localizada na Rua Nossa Senhora Madre de Deus, nº 112, Sala 02, Centro, CEP:42600-000, Madre de Deus/Ba, referente ao **Pregão Presencial Nº 016/2021** com o menor valor global do lote único de: Lote único com o valor global final de **R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. Consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **22/09/2021**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,
Publique-se e Lavre-se o Contrato.
Terra Nova, 29 de setembro de 2021.

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal de Terra Nova

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

TERMO DE CONTRATO 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL 016/2021

Espécie: Contrato nº 103/2021, firmado com a empresa: **LR CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.834.675/0001-20; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria estatística para aferimento dos índices de satisfação com os serviços públicos (I.S.S.P), em especial nas áreas de administração e educação; **Amparo:** Pregão Presencial nº 016/2021; **Vigência:** 29/09/2021 - 29/09/2022; **Cobertura Orçamentária:** 02.13.01/02.07.01; 2008/2060; 3390.39.00; 00/1; **Valor:** R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). **Assinatura:** 29/09/2021; Éder São Pedro Menezes– Terra Nova-BA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 -SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Nova/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021-SRP, **Tipo: MENOR PREÇO** por item. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DE MEIO FIO E ALVENARIA DE PEDRA.** Data de Abertura: DIA 14 (quatorze) de outubro de 2021, ÀS 14:00 HORAS, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranova/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn@gmail.com; Terra Nova/BA, 30/09/2021 – EDER SÃO PEDRO MENEZES - Prefeito

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br